



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE JULGAMENTO - Envelope nº 01 - "Habilitação"

Tomada de Preços nº 005/2018 - Processo nº 054/2018 - FED

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços, com fornecimento de materiais e mão-de-obra; e fornecimento de projeto executivo completo, para construção de sede própria do Ministério Público do Estado de São Paulo, em terreno localizado na Rua Amazonas, s/n, na cidade de Urânia, estado de São Paulo.

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, às quinze horas no 5º Andar, sala 510, nesta Capital, situado na Rua Riachuelo, 115, reuniram-se os membros da Comissão Julgadora de Licitações para proceder a análise e julgamento da documentação constante dos envelopes nº 01 – Habilitação, da Tomada de Preços 005/2018, das seguintes empresas: CONSTRUTORA FRANCO BUENO EIRELI ME, CNPJ nº 23.890.447/0001-89 (**FRANCO BUENO**); J.A. TINELI MARQUES & CIA LTDA EPP, CNPJ nº 07.250.460/0001-17 (**J.A. TINELI MARQUES**); FAGUNDES & SILVA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.186.872/0001-02 (**FAGUNDES & SILVA**). Assim, da análise da documentação apresentada pelas empresas licitantes pelo Corpo Técnico do Centro de Engenharia e pela Comissão Julgadora de Licitações, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, decidiram, em sua unanimidade **HABILITAR** a empresa FAGUNDES & SILVA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e **INABILITAR** as empresas CONSTRUTORA FRANCO BUENO EIRELI ME e J.A. TINELI MARQUES & CIA LTDA EPP pelos motivos a seguir descritos:

Empresa: CONSTRUTORA FRANCO BUENO EIRELI ME

Desatendimento do Item 15.1, por não apresentar atestado de vistoria obrigatória; Item 4.3.2 – Qualificação Técnica – Subitem "d", por apresentar atestados em nome de outra empresa (MONFER ENGENHARIA LTDA), sem vínculo com a empresa licitante; Subitem "d.2": Alvenaria em bloco estrutural com o mínimo 105 m²; e Subitem "c.2": Alvenaria em bloco estrutural.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Empresa: J.A. TINELI MARQUES & CIA LTDA EPP

Desatendimento ao Item 4.3.2 – Qualificação Técnica: Subitem "c.5": Execução de sistema CFTV; Subitem "d.1": Instalação de piso tátil; Subitem "d.4": Instalação rede estruturada (dados/telefonía) composta no mínimo de 14 pontos; Subitem "d.5": Execução de sistema CFTV com no mínimo 4 câmeras de monitoramento.

Ficam os interessados cientes que contarão com 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso a partir da publicação desta ata, em conformidade com a alínea "a", do inciso "I", do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, bem como, os autos do processo com vista franqueada.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião. Foi por mim, Cíntia José de Barros, matrícula nº 000.175, lavrada esta Ata que, após lida e aprovada vai por todos assinada, na forma da legislação vigente.

RONALD CARAMIT GOMES

Presidente Suplente
Matrícula nº 007.778

SILVANA FERREIRA BARBOSA

CJL - Membro
Matrícula nº 9512

GUSTAVO PIZZICOLA

CJL - Membro
Matrícula nº 010.185